JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

Processo Administrativo 05/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **Grupo Folclórico Lichtenschein,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 80.626.021/0001-56, situada na rua Olavo Bilac, SN, Centro, Guaraciaba/SC, por meio da formalização do termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com o **Grupo Folclórico Lichtenschein.**

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

> "O Estado[1] busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Entidades que trabalham com a cultura e folclore – como o Grupo Folclórico Lichtenschein de Guaraciaba – pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que visa promover a educação e desenvolver a cultura de seus participantes e da população em geral.

Tendo como objetivo, cultivar e preservar as tradições e os costumes da cultura alemã, proporcionar a integração, o conhecimento, o desenvolvimento e o crescimento mutuo cultural de cada integrante, dançarino e seus familiares no município de Guaraciaba, iniciou seus trabalhos em 19 de agosto 1989, o GRUPO FOLCLÓRICO LICHTENSCHEIN com jovens que buscavam uma forma de participar culturalmente de nosso município, buscando resgatar as tradições dos antepassados.

O grupo iniciou com 10 pares de dançarinos onde com a realização de Eventos foi confeccionado o seu primeiro traje típico. O grupo foi crescendo e mais modalidades foram instituídas como um Grupo Juvenil com 12 pares e um Grupo Infantil com 10 pares, todos ligados ao Colégio Estadual Sara Castelhano Kleinkauf.

Com muito Trabalho e força de vontade dos Jovens que ali iniciavam este grupo, o mesmo foi tomando dimensões cada vez maiores e foi crescendo, formando grupos menores com crianças a partir dos 6 anos de idade e hoje o grupo já conta com dançarinos, filhos dos precursores do grupo e com o apoio da comunidade hoje forma uma entidade com 90 famílias e 120 dançarinos que formam a "Família Lichtenschein".

Dentre os principais eventos e atividades que organiza e executa, pode-se citar: Jantar da Família Lichtenschein, Jantar e Show de Talentos, Semana da Tradição, Festa da Tradição, Viagens culturais, entre outras atividades.

O traje atual é baseado em trajes típicos usados no dia a dia em épocas diversas na Alemanha e países vizinhos. O dançarino recebe em forma de empréstimo o traje e é responsável pelo mesmo durante o período em que dança, caso ele mude de grupo o traje é trocado pelo correspondente e em caso de desistência o participante devolve o traje.

Com o presente projeto, pretende-se proporcionar a inclusão social das crianças, adolescentes, portadores de deficiências, frequentadores da rede pública de ensino, alguns à margem da sociedade, carentes e com limitações financeiras, preteridos pela sociedade, através da aquisição de trajes típicos alemães para o Grupo de Danças Folclóricas Alemãs do município de Guaraciaba/SC.

Assim justificasse o presente projeto, porque sem dúvidas a dança é uma das manifestações artísticas mais democráticas que existem. Através dela é possível expressar-se fisica e emocionalmente, comunicar-se, adquirir consciência corporal e manifestar a criatividade.

O projeto é de total interesse público, pois fomenta a cultura e promove a educação, bem como a inclusão social ao proporcionar mais autonomia e auto estima para seus adeptos.

Para a realização do projeto estima-se ser necessário o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, caracterizando fundamentalmente no objetivo de cultivar e preservar as tradições e os costumes da cultura Alemã, proporcionando a integração, o conhecimento, o desenvolvimento e o crescimento mutuo e cultural de seus integrantes, familiares e da população e cuja missão vem ao encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada: Termo de Fomento.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, no artigo 31, inciso II, o qual prevê:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
> I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Grupo Folclórico Lichtenstein, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3.268/2020 e no decreto municipal

nº 94/2020, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal nº 94/2020, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referido Termo de Fomento com a Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do mesmo.*

Guaraciaba/SC, 07 de julho de 2020.

MARIANE OZELAME
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em.....

TALITA GUERINI

DEISE MARA RECH

CLAUDIO DOS SANTOS

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em 07.07.20

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL